



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1147  
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

**LEI Nº 2.425, 21 DE JUNHO DE 2023.**

**“Institui Reserva de Faixa Não Edificável nas Estradas Municipais”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a faixa não edificável nas estradas municipais, também denominadas rodovias municipais, conforme áreas:

I - Será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 04 (quatro) metros de cada lado do bordo externo da pista, na área descrita anexo I.

II - Será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 10 (dez) metros de cada lado do bordo externo da pista, nas demais áreas.

**Art. 2º** - Em caso de descumprimento, encontra-se autorizado o Município a proceder com a demolição da edificação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 21 de Junho de 2023.

  
Aécio Guedes Soares  
Prefeito Municipal

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 22/06/23  
Geraldo Lima de Oliveira  
PRESIDENTE